

LEI Nº. 558/2018

SANTA FÉ DE GOIÁS, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a autorização para a direção de veículos automotores municipais, na forma que especifica e dá outras providências”


A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei orgânica do Município:

Art. 1º – Os agentes políticos e os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes d Administração Pública Municipal direta, autárquica e Conselho Tutelar, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados por seu superior hierárquico.

Parágrafo único – O(a) Chefe do Poder Executivo (Prefeito(a)) fica autorizado a dirigir qualquer veículo de propriedade do Município e seus Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, no terceiro dia do mês de setembro de 2018 (03/08/2018).


MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal